



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0900.011377/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – 2º CHAMADA

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosangela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021 para assinatura da presente ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – 2º CHAMADA** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 16/02/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para fornecimento de kit de material escolar.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 57.217.661/0001-90; Localizado na Av. Santo Antônio, 385, Loja 02, loja 07 2º andar, Santo Antônio, CEP: 55.293-000, Garanhuns/PE, e-mail: SOUZARASDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, representado por seu representante legal o Sr. Carlos Junio de Lima Moraes, inscrito no CPF: 046.308.514-02.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Apontador Plástico com Depósito: apontador em material termoplástico, com 1 furo cônico com diâmetro aproximado de 8 mm e uma lâmina de aço inox fixada por parafuso metálico, dimensões mínimas: comprimento 22 mm x largura 15 mm x altura 40mm, reservatório sem deformidades ou rebarbas. Produto certificado pelo INNMETRO.	LEONORA	UND	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50

Beitex

RFRM Costa



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

2	Borracha com capa protetora e anatômica injetada em PET reciclado (Politereftalato de Etileno), na cor verde, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de PVC, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm. Apresentar laudo do INMETRO para o conjunto borracha com capa, além de laudos, para a capa plástica, que atestem conformidade com norma ABNT NBR 16.040:2012 (isenção de ftalatos) e laudo que ateste níveis aceitáveis de Bisfenol A (BPA)	Ecoplast	UND	1	R\$ 1,50	R\$ 1,50
3	Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas. Especificações: Dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura, Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m ² , capa e contra capa em lâmina de PET reciclado, espessura 0,50mm com impressão serigráfica UV, com tintas atóxicas e de alta resistência, dimensões mínimas de 200 mm x 275 mm x 0,45 mm. Com logomarca fornecida pela Administração na capa e contracapa. Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Certificação FSC ou CERFLOR do miolo do caderno (apresentar o certificado juntamente com as amostras). Para as capas de PET reciclado, o produto deverá atender a Norma ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16040:2020 (toxicologia e isenção de ftalatos em plásticos). O caderno deverá ser fabricado obedecendo a Norma ABNT NBR 15732:2012 (Tecnologia Gráfica -	Gráfica Fonseca/Astral /Ecoplast	UND	1	R\$ 8,50	R\$ 8,50

Bertosa

ARMCOSE



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

	Tecnologia Gráfica, Cadernos de Cartografia, desenho, universitários, espiralados, colados, grampeados, costurados ou argolados.)					
4	Cola branca, 90 grs, lavável, para uso escolar, composição: resina PVA, produto atóxico; tampa com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Produto 100% de fabricação Nacional, proveniente de Indústria Brasileira. Produto certificado pelo INMETRO.	Glinorte	UND	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
5	Estojo escolar reforçado com bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em pp (polipropileno) reciclado e biodegradável, formato fechado dimensões mínimas 210 x130 x 45 mm, com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Laudos laboratoriais exigidos: conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia de artigos escolares), ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos) e níveis aceitáveis de bisfenol a (bpa free). Necessária comprovação da utilização da resina biodegradável pelo fabricante.	Ecoplast	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00

Setor

R. F. Costa



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6	Lápis grafite nº 2 com grafite inteiro sextavado, dimensões aproximadas de 6,9 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm, mina de grafite número 2, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada, proporcionando apontamento com formação de cavaco contínuo e uniforme, maior resistência à quebra da mina, inscrição indelével no corpo do lápis, contendo nome e marca do fabricante, bem como código de barras e dureza do grafite, selo FSC e Certificado INMETRO.	Leonora	UND	4	R\$ 0,50	R\$ 2,00
7	Tesoura Ponta Arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; cabo 100% polipropileno, os olhais da tesoura com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões MÍNIMAS: comprimento 110 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. Produto Certificado INMETRO.	Masterprint	UND	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
8	Borracha Ponteira Branca	Mercur	UND	4	R\$ 0,50	R\$ 2,00
9	Caderno espiral, capa dura, Formato: 200mm x 275mm. Gramatura: 56 g/m ² Número de folhas: 200 folhas. Com logomarca fornecida pela Secretaria de Educação na capa e contracapa. Espiral: arame galvanizado 0,80mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Certificação FSC ou CERFLOR do miolo do caderno (apresentar o certificado juntamente com as amostras).	Astral/ Grafica Fonseca	UND	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00

De Jesus

Reencoso



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10	Esquadro plástico Escolar nº 21 60 Graus. Características: Grau: 60°/30°, Não tóxico, Poliestireno, Produto certificado: INMETRO Sem FTALATO. Transparente	Maxcrl	UND	1	R\$ 2,05	R\$ 2,05
11	Esquadro plástico Escolar nº 26 45 Graus. Características: Grau: 45°/45°, Não tóxico, Poliestireno, Produto certificado: INMETRO Sem FTALATO. Transparente	Maxcrl	UND	1	R\$ 2,05	R\$ 2,05
12	Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – PRETA: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica COR PRETA, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2021 – Segurança Artigos Escolares.	Compactor 07	UND	1	R\$ 0,80	R\$ 0,80

Beitox

Delmiro



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13	Caneta esferográfica escrita média (1,0mm) – AZUL: Corpo confeccionado em poliestireno transparente, sextavado, apresentando passagem de ar no encaixe da conexão e da tampinha; Tampa injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Tampinha injetada em polipropileno na cor da tinta, possui passagem de ar totalmente embutida no corpo; Conexão injetada em polipropileno na cor cinza, montagem externa no corpo; Tubo extrusado em polipropileno transparente, com visualização do nível da tinta; Ponteira produzida em latão e niquelada, possui esfera de tungstênio de 1,0 mm, classificação M, conforme NBR16108/2012, Tinta atóxica COR AZUL, à base de corantes orgânicos e solventes, isenta de metais pesados. Dimensões: Diâmetro médio do corpo: 8,5mm; Diâmetro médio da tampa: 12,5mm; Comprimento total: 144,0mm; Comprimento sem tampa: 139,5mm; Peso médio por unidade: 5,2gr; Quantidade de tinta: 0,390 +/- 0,010mg; Comprimento de escrita: 2.100m; Validade indeterminada. Produto certificado pelo INMETRO NBR 15236/2021 – Segurança Artigos Escolares.	Compactor 07	UND	1	R\$ 0,80	R\$ 0,80
14	Tesoura Ponta Arredondada: lâmina em aço inox, com corte limpo e eficiente sem mascar; cabo 100% polipropileno, os olhais da tesoura com formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas que prejudiquem sua função. Dimensões MÍNIMAS: comprimento 110 mm x espessura da chapa: 1,2 mm. Produto Certificado INMETRO.	Masterprint		1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
VALOR TOTAL DO KIT						R\$ 58,30

QUANTIDADE EJA
686

VALOR TOTAL	R\$ 39.993,80
-------------	---------------

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Delmiro Gouveia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133,

Beitar

RRMcase



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

De Josa

Reencosla



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

De Jose

Remoeseu



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

 



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Delmiro Gouveia - AL, 24 de fevereiro de 2026

R.F.M. Costa

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

CPF: 505.061.534-87

ÓRGÃO GERENCIADOR

SOUZA DISTRIBUIDORA

LTDA:57217661000190

Assinado de forma digital por SOUZA DISTRIBUIDORA

LTDA:57217661000190

Dados: 2026.02.24 09:56:39 -03'00'

SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA

CARLOS JUNIO DE LIMA MORAIS

CNPJ: 57.217.661/0001-90

FORNECEDOR REGISTRADO

Elupia Sandra Brito F. Feitosa

TESTEMUNHA - CPF Nº 024.515.394-01

Paulo Ryan Dos Santos Ferreira

TESTEMUNHA - CPF Nº 353.267.534-80